

COMISSÃO ESPECIAL DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL – PL 8046/2010

**PROJETO DE LEI Nº 8.046 , de 2010
(Do Senado Federal)**

EMENDA nº

Dê-se nova redação ao caput do art. 928, do PL nº 8046 de 2010, que trata do "Código de Processo Civil" (revoga a Lei nº 5.869, de 1973), conforme abaixo:

Art. 928 O direito de propor ação rescisória se extingue em dois anos contado do trânsito em julgado da decisão.

JUSTIFICATIVA

Não há razão para se alterar de dois para um ano o prazo para a propositura de ação rescisória, que já tem seu cabimento muito restrito e serve para corrigir um evidente erro de julgamento.

Sala das Sessões, em 11 de novembro 2011.

Deputado Federal JÚNIOR COIMBRA